



EDITAL DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº 8.549/2019-PMM
TOMADA DE PREÇOS
Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
>>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE<<
PROCESSO Nº 8.549/2019-PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 1.810/2018-GP, de 01 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar **licitação exclusiva para ME/EPP** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal 09/2017 além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 19 de JUNHO de 2019 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso a data agendada do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

Edital disponível no portal Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.

CLÁUSULA 02 - PREÇOS

- 2.1 A PROPONENTE deverá cotar sua proposta a preços unitários, os quais deverão incluir todos os custos relativos aos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais de consumo, seguros, administração, vigilância, imprevistos, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aqueles indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 2.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 2.4 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.
- 2.5 Nas composições dos preços unitários todos os insumos são dispostos “In loco”.
- 2.6 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Marabá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 03 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 3.1 A vigência do contrato oriundo desta LICITAÇÃO será de **5 (cinco) meses**, sendo:
- 3.1.1 Até **30 (tinta) dias** para formalizações iniciais.
- 3.1.2 De **01 (um) mês** para execução dos serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
- 3.1.3 De Até **03 (três) meses** para termo de aceite e recebimento definitivo dos serviços.
- 3.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.
- 3.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.4 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
- 3.5 **A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.**

CLÁUSULA 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com esta TOMADA DE PREÇOS e com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.
- 4.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.
- 4.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.



- 4.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.
- 4.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 4.6 Fica obrigada a empresa contratada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Prefeitura Municipal, substituir todos os empregados cuja conduta prejudique o bom andamento dos serviços.
- 4.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Marabá, que nomeará a quem compete a supervisão dos serviços.
- 4.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP.
- 4.9 A Prefeitura Municipal, fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizado, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme, etc.
- 4.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressalvando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 4.11 A fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, não eximirá a contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 4.12 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 4.12.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 4.12.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 4.12.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 4.12.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 4.12.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 4.13 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 4.13.1 Executar os fornecimentos e trabalhos relativos aos serviços de acordo com o Edital, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 4.13.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 4.13.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.13.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.13.5 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 4.13.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 4.13.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 4.13.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 4.13.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.13.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 4.13.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 4.13.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 4.13.13 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 4.13.14 Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



- 4.13.15 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 4.13.16 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 4.13.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 4.13.18 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 4.13.19 Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 4.13.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 4.13.21 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 4.13.22 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 4.13.23 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 4.13.24 A empresa deverá manter no local dos serviços um quité de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro.
- 4.13.25 **A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.**
- 4.13.26 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 4.13.27 A empresa deverá manter no local dos serviços um quité de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro.
- 4.13.28 Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO.
- 4.13.29 Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constantes no OBJETO seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- 4.13.30 Registrar, sempre que requerido pela legislação vigente, o Contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviços e abrir e baixar a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes a CONTRATANTE;
- 4.13.31 Efetuar todos os reconhecimentos devidos ao INSS, em virtude dos fornecimentos e serviços que integram o OBJETO, na respectiva matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS);
- 4.13.32 Fornecer, através de seu engenheiro responsável, relatórios sobre os serviços em execução nas formas e nos prazos previamente acordados com a CONTRATANTE, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação dos fornecimentos e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pela CONTRATADA relacionados com os andamentos dos mesmos;
- 4.13.33 Entende-se que os relatórios citados no item anterior são no mínimo os seguintes: cronogramas, RDO, curva ABC, ensaios de controle tecnológico, controle topográfico e fotografias memoriais (registros antes da intervenção, durante a intervenção e com a mesma finalizada).
- 4.13.34 Substituir, por iniciativa própria ou solicitação da CONTRATADA e no prazo por esta determinada, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;
- 4.13.35 Manter permanentemente atualizada a relação de toda sua mão de obra direta e indireta alocada para execução do OBJETO desde Contrato e relações de todos os veículos, máquinas e instalações de seu canteiro, apresentando-a mensalmente a CONTRATADA e/ou quando for solicitado;
- 4.13.36 Executar, instalar, implantar, operar e manter os trabalhos internos de sinalização proteção e conservação de vias de acesso nos locais dos fornecimentos serviços;
- 4.13.37 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;
- 4.13.38 Manter permanentemente na chefia da execução do OBJETO, no local de sua realização, o engenheiro responsável, devidamente habilitado, com plenos poderes para representar a CONTRATADA no que diz respeito à execução do OBJETO;
- 4.13.39 Em casos de ausência ou impedimento, o engenheiro responsável deverá obrigatoriamente ser substituído por outro com iguais qualificações e poderes;
- 4.13.40 Regularizar a execução do OBJETO junto aos órgãos e repartições competentes, apresentando ao CONTRATANTE, respondendo a qualquer tempo pelas consequências de eventual descumprimento dessas obrigações;



- 4.13.41 Cumprir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer paralisações gerais das frentes de serviços;
- 4.13.42 Atualizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE todos os projetos, planejamentos e desenhos relacionados ao OBJETO, de forma que a PREFEITURA detenha o “as built” nos termos e padrões previstos na minuta do Contrato quando da emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA 05 - ADITAMENTO / ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nesta TOMADA DE PREÇOS, ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para entrega das propostas.
- 5.2 Os aditamentos e/ou esclarecimentos serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, por escrito, a todos os proponentes em até 03 (três) dias úteis.
- 5.3 Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a esta TOMADA DE PREÇOS serão de total soberania da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM que a irá julgar, e no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 06 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A medição dos serviços realizados, será feita mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.
- 6.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 6.3 Os serviços serão medidos e liberados para pagamento conforme a Unidade que consta na Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA 07 - PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da serviços e preços constantes de sua proposta;
- 7.1.1 Somente serão pagos os serviços, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
- 7.1.2 Os valores referentes os serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria no local dos serviços, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços”;



- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 08 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de RECURSOS PRÓPRIOS do município de Marabá/PA, alocados sob a seguinte rubrica:
- Dotação Orçamentária: 061201.10.301.0082.1.013 – Infraestrutura na Área de Saúde;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA 09 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 O GERENTE DO CONTRATO terá poderes para, em qualquer ocasião, inspecionar a execução de todos os trabalhos inclusive solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS toda e qualquer empresa nacional que conste no seu objeto social a realização/construção em serviços na área de engenharia civil, bem como atenderem a todas as exigências e condições do presente Edital e que especificamente fizerem prova de que não estejam em débito com as Fazendas Federal, estadual e municipal de sua sede de origem, e que estejam **previamente cadastradas**, ou que atendam às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do certame (art. 22, §2º da Lei 8.666/93), e que estejam enquadradas indispensavelmente como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 10.2 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.
- 10.3 SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:
- 10.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 10.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM;
 - 10.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 10.3.4 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 10.3.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
 - a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei Nº 12.462/2011.
 - 10.3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
 - 10.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
 - 10.3.9 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
 - 10.3.9 Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.
 - 10.3.10 Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
 - 10.3.11 O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
 - 10.3.12 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 10.3.13 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
 - 10.3.13.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
 - 10.3.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.4 PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA TOMADA DE PREÇOS DE **EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP** DEVERÃO SER ADOTADOS ALGUNS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, QUAIS SEJAM:
- 10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.2 desta TOMADA, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.4 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.

10.5 VISITA TÉCNICA

- 10.5.1 A empresa poderá realizar VISITA TÉCNICA **não obrigatória** ao local de execução dos serviços:
- A visita deverá ser realizada por profissionais responsáveis técnicos de nível superior representando a empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão do Sr. JOSÉ ARI DE LIMA FILHO, MAT: Nº 48.754, Engenheiro Civil da SEVOP – Departamento de Engenharia da SEVOP, quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho;
 - A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - Esta visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia da SEVOP através do Coordenador no horário de 08h00min as 12h00min, na Sede da SEVOP, localizada a Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá - Marabá-Pará.
 - A Visita Técnica deverá ser feita por profissional técnico de nível superior do quadro técnico da empresa, comprovado através de Certidão do CREA/CAU da empresa ou outro documento que comprove o vínculo; ou por profissional terceirizado (*Acórdão nº 785/2012 – Plenário/TCU*), sendo necessário, a comprovação que o mesmo é representante da empresa.

CLÁUSULA 11 - CREDENCIAMENTO

- 11.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente reconhecida em Cartório.
- 11.1.1. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 11.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.
- 11.1.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação/SEVOP, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada da carteira de identidade.
- 11.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante e do documento de identificação do representante, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 11.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

Obs.: Os documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados da apresentação dentro do envelope de habilitação/propostas.

11.3. ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM:

- 11.3.1 DECLARAÇÃO (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;
- 11.3.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- 11.3.3 DECLARAÇÃO de que inexistem fatos subsequentes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Modelo - Anexo), todos fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

Obs.: Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.



CLÁUSULA 12 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.
- 12.2 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ/MF

CLÁUSULA 13 - ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a habilitação é necessária a apresentação, no interior do envelope, dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) CÉDULA DE IDENTIDADE do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) REGISTRO COMERCIAL se empresa individual;
- III) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.
- VI.a) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).
- VII) CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
- VII.a) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- VIII) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, fornecido por qualquer Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá ou da Prefeitura sede do Licitante.

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) **Cartão do CNPJ** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) **Ficha de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comércio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- III) **CND Federal** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), que inclui ainda a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- IV) **CND Estadual e Municipal** - Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- IV.1) *Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou Contrato Social), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito e inscrição estadual;*
- V) **Certificado de Regularidade do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I) **BALANÇO PATRIMONIAL** (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



- I.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada;
- I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
- I.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED**).
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL)$$

$$ISG = AT / (PC+EL)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

- I.5) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

II) Certidão negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III) Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL**, na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha de Orçamento Básico, condição indispensável para habilitação da empresa. Consultar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);



- II) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestado(s) em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Obs.: Não havendo o registro na entidade competente (CREA/CAU), o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida em cartório;

II-a) Para efeitos da comprovação – **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

Item	Descrição
1	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 150KVA

- III) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do Responsável(is) Técnico(s), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;

a) Apresentar Certidão de todos os profissionais constantes na Certidão da empresa, e também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso).

- IV) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;

IV.a) Deverá a comprovação acima demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados, conforme descrito na planilha orçamentária, o(s) seguinte(s) item(ns) de relevância(s):

Item	Descrição
1	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 150KVA

- V) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

- a) *Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou*
b) *Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou*
c) *Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou*
d) *Responsável técnico constando na Certidão do CREA/CAU da empresa e vice-versa.*

- VI) A ausência da comprovação de vínculo exigida no item V poderá ser substituída, desde que na licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a **DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA** acompanhada de **ANUÊNCIA** pelo(s) profissional (is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante.

a) A referida anuência do Responsável Técnico deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

b) No ato da contratação a empresa deverá comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU, que o responsável técnico declarado para contratação futura, consta no quadro de profissionais da empresa, sob pena de preclusão do direito a contratação.

- VII) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante técnico, que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- a) *Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.*
b) *É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.*

- VIII) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Departamento de Engenharia da SEVOP, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas (Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior);

- IX) Compromisso de **CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, conforme indicado na alínea “h” do subitem 10.2 deste Edital, se for o caso;



- X) **DECLARAÇÃO** formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.
- XI) **CERTIDÃO** fornecida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - **SEVOP**, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a serviços realizados no Município de Marabá, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de serviços vigente com esta Prefeitura.
- e) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- I) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- II) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

Observações:

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas pela Comissão de Licitação.
- a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- a.2) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min;*
- a.3) *Não serão autenticados quaisquer documentos por servidor da administração, membro da COMISSÃO no dia da sessão pública.*
- b) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. (As inscrições do CNPJ, FIC, Inscrição Municipal, ou equivalentes não apreciaremos data de validade).
- c) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- d) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) As cópias dos documentos que foram exigidos e apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados para habilitação.
- g) **Será realizada Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positiva, atendendo recomendação da Controladoria Geral do Município.**
- h) As empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem quaisquer dos documentos exigidos na Clausula 13 de forma irregular, serão declaradas inabilitadas neste certame.

CLÁUSULA 14 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

14.1 As Propostas Comerciais, serão apresentadas em uma via cada, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverão ser compostas de:

- a) **Carta de apresentação** da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma citado na alínea “d”;
- b) **Planilhas de Quantitativos e Custos** (Modelo – Anexo) preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- c) **Composição** detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);



- c.1) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços.
- c.2) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçado pela administração.
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** (Modelo – Anexo);
- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);
- g) Composições analíticas das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)** e das Taxas de **Encargos Sociais**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelos Anexos).
- g.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**, assim como no Quadro de Encargos Sociais.
- h) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico do serviço prestado a empresa.
Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Profissional de engenharia/arquitetura).
- i) **DECLARAÇÃO** Original do Simples Nacional do último **PGDAS** – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo).

CLÁUSULA 15 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 15.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 15.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 15.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 15.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. À Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 15.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 15.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
- 15.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 15.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 15.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 15.11 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 15.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 15.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 15.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que após análise das propostas por parte do Departamento de Engenharia da SEVOP e do julgamento, informará o resultado final desta TOMADA DE PREÇOS e encerra a sessão.

CLÁUSULA 16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

- 16.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.
- 16.2 JULGAMENTO FINAL - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observando-se o disposto a seguir:
- 16.2.1 **A CEL/SEVOP PODERÁ REJEITAR AS PROPOSTAS QUE:**
- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
 - b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades ou ilegíveis;
 - c) Estejam com valor global superior ao limite estabelecido, ou revelarem preços manifestamente inexequíveis;



- d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
- f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
- h) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
- i) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.

16.3 Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Valor orçado pela Administração;
- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

16.5 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.

16.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.

16.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

16.8 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA 17 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.

17.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

17.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

17.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.

17.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar EDITAL por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.6 Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

17.6.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

CLÁUSULA 18 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2 Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.

18.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO;

18.5 A administração unilateralmente poderá contemplar **alteração contratual “qualitativa”**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, aplicando-se ao percentual de desconto concedido ao valor global da proposta da empresa em referência ao Orçamento Básico (art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).

18.6 **Havendo a necessidade do “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.**



CLÁUSULA 19 - GARANTIA

- 19.1 A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada por a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar na Tesouraria uma caução no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.
- 19.2 A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança Bancária.
- 19.3 Ocorrendo a hipótese de o prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 19.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

CLÁUSULA 20 - PENALIDADES

- 20.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 20.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.

- 20.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 21.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 21.3 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.



- 21.4 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 21.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 21.6 O simples comparecimento à abertura da TOMADA DE PREÇOS aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.
- 21.7 As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estabelecida a Rod. Transamazônica KM 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá/PA, no portal: Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), ou no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.
- 21.8 Foi designado o Sr. DEIVE FRANÇA DUARTE, MAT: N° 48.092, Engenheiro Eletricista da SEVOP – Departamento de Engenharia da SEVOP, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e como responsáveis para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 21.9 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA, conforme Parecer 2019-PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

CLAUSULA 22 - ANEXOS

- 22.1 Modelo de Apresentação das Propostas;
- 22.2 Planilha de Quantitativos
- 22.3 Cronogramas Físico-Financeiros;
- 22.4 Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
- 22.5 Modelo para Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços;
- 22.6 Tabela de Composição do BDI;
- 22.7 Tabela de Composição de Encargos Sociais;
- 22.8 Modelos de Declarações;
- 22.9 Minuta de Contrato; e
- 22.10 Projeto.

Marabá (PA), 03 de junho de 2019.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP
Marabá – Pará



MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765
Nesta Cidade
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº,
....., em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019/PMM/CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº 8.549/2019/PMM, que
objetiva a:, apresentamos a nossa proposta nas seguintes
condições:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Prazo de Execução: XXXXXXXX (extenso) dias;

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida TOMADA DE PREÇOS.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos os serviços dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ITEM	ORGÃO	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	UNIT	TOTAL
1.0			TROCA DE TRANSFORMADORES				
1.1	ORSE	3018	Remoção de Transformador	UNID	2,00	350,73	701,46
1.2	ORSE	7933	Terminal de compressão para cabo de 240 mm2 - fornecimento e instalação	UNID	12,00	38,13	457,56
1.3	SEDOP	170684	Transformador de 150KVA-15KV-60HZ	UNID	2,00	27.113,05	54.226,10
1.4	ORSE	9914	Barramento com vergalhão de cobre redondo 5/16" x 3,00m	UNID	3,00	47,48	142,44
1.5	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	179,69	718,76
VALOR GLOBAL R\$							56.246,32



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / BDI INCLUSO	%	MÊS 01		
				R\$	%	% ACUM.
1.	TROCA DE TRANSFORMADORES	56.246,32	100,0%	56.246,32	100,0%	100,0%
	TOTAL GERAL:	56.246,32	100%	56.246,32		
	PERCENTUAL SIMPLES (%)			100,00%		
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			1,00		



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

OBJETIVO:

Este memorial tem por finalidade descrever as condições gerais do projeto de energia elétrica em tensão nominal de 13,8 KV, com 01 posto de transformação trifásico de 150 KVA e medição em baixa tensão 220/127, destinada a suprir energia do HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ.

CONSIDERAÇÕES

O presente serviço tem por finalidade a melhoria da qualidade do fornecimento de energia elétrica para o hospital municipal de Marabá. Os serviços devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e a concessionária local (CELPA). O material necessário para a substituição do sistema de transformadores serão fornecidos pelo CONTRATANTE de acordo com as solicitações da CONTRATADA. Todo o material retirado das substituições deverá ser relacionado e devolvido à CONTRATANTE, mediante protocolo, assim como também os materiais fornecidos e não utilizados. A contratada deverá manter os materiais, a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, no município, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado. Os materiais deverão ter certificado do INMETRO. A contratante terá livre acesso ao local, a fim de averiguar o material aplicado e as quantidades disponíveis.

Aos materiais especificados em projeto deverão estar de acordo com o cadastro técnico de materiais e equipamentos de distribuição.

1. TIPOS DE SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR

A empresa que oferecer o serviço de substituição dos transformadores, deve atender a todas as exigências do setor, como, por exemplo, fornecer e obrigar que seus colaboradores usem os EPIs (equipamentos de proteção individual) determinados para esta atividade.

Os transformadores dispõem de olhalis ou ganchos para seu içamento, base para arrasto e apoio ou rodas bidirecionais (quando existirem). O içamento do transformador deve ser feito utilizando os olhalis de suspensão uniformemente a fim de evitar deformação no transformador. Nenhum esforço deve ser feito sobre as bobinas ou barramentos do transformador. Impactos de qualquer natureza, principalmente nas bobinas e barramentos podem causar danos irreversíveis.

A substituição deve ser feita de uma forma que não prejudique o hospital e em horário e dia definido pela diretoria.

1.2 SERVIÇOS DE GUINDAUTO HIDRAULICO

Especificações: capacidade máxima de carga 6200 KG, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70M, inclusive caminhão toco PBT 16000 KG, potência de 189 CV – CHP DIURNO.

Especificações Técnicas	
Capacidade do Guindaste	7.100 kg a 4.22 m
Lança	13.52 m
Distancia de abertura entre estabilizadores	
Longitudinal	4600 mm
Lateral	4980 mm
Dimensões Gerais	
Comprimento	9100 mm
Largura	2700 mm
Altura	3600 mm
Peso	
Peso Bruto	13.000 kg

Tabela de Carga da Lança						
Raio (m)	4.22 m	6.02 m	7.82 m	9.62 m	11.42 m	13.52 m
1	7169	4983	3836			
2	7169	4983	3836	3118	2626	2218
3	7169	4983	3836	3118	2626	2218
4	7169	4983	3836	3118	2626	2218
5		4983	3836	3118	2626	2218
6		4983	3836	3118	2626	2218
7			3836	3118	2626	2218
8			3836	3118	2626	2218
9				3118	2626	2218
10				3118	2626	2218
11					2626	2218
12					2626	2218
13						2218
14						2218

O caminhão munck precisa sempre trabalhar com margens de segurança e com uma capacidade de 20% a 30% adicional à carga movimentada. Se a carga tiver duas toneladas, o equipamento deve ter capacidade para 2,5 ou três toneladas, considerando, inclusive, as condições da operação, tipo de terreno e a confiabilidade do peso informado.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais aplicados nas instalações terão que ser de boa qualidade, obedecendo à aplicação correta do material e as especificações mínimas conforme descritas neste Termo de Referência, podendo a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, exigir a substituição dos mesmos.



2.1 TERMINAIS DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 240 mm

Finalidade: Terminações de condutores de cobre.

Característica: Alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão. Sapata com diversas furações e ótimo contato elétrico.

Aplicação: Painéis Elétricos, ligações de chaves disjuntores, motores, máquinas, barramentos, quadros de distribuição elétrica entre outras.

Material: Cobre Eletrolítico

Acabamento: Estanhado

Norma: NBR-5370 / NBR-5410



2.2 VERGALHÃO DE COBRE REDONDO 5/16" X 3,00M

COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Material: Cobre eletrolíticos 99,99 %.
Composição Química: Concentração total de todas as impurezas $\leq 65\text{ppm}$ (valor típico $\leq 25\text{ppm}$). Cobre obtido pela diferença entre 100% e o total das impurezas.

ASPECTO					DIMENSIONAL	
Diâmetro	=	8,0	$\pm$	0,4		mm
Diâmetro	=	12,5	$\pm$	0,4		mm
Ovalização máxima = $\pm 0,7$ mm						



ASPECTO SUPERFICIAL

A superfície do vergalhão de cobre é decapada com ácido sulfúrico, que garante menor espessura superficial oxidada ($< 250 \text{ \AA}$). Pode possuir um protetivo contra oxidação e é isenta de imperfeições graves, de modo a não criar dificuldades durante o processo de trefilação do cliente.

ASPECTO DE SEGURANÇA

Deve-se manusear o produto com luvas de couro.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

O vergalhão de cobre atende as seguintes normas técnicas:

- ASTM B 49-982
- ASTM B 115-00
- BS EN 1976-98
- BS EN 1977-98
- NBR 14733-01

2.3 TRANSFORMADOR DE 150 KVA – 15KV – 60HZ



A frequência nominal é de 60 Hz.

A derivação principal corresponde a de tensão nominal. Os secundários para os transformadores monofásicos são com três terminais, (440/220 v), (254/127) ou dois terminais (220 v), (127) conforme indicado no Processo de Aquisição.

Tensão Máxima do Equipamento (kV eficaz)	Derivações	Tensão (V)			
		Primário		Secundário	
		Trifásico e Monofásico (FF)	Monofásico (FN)	Trifásico	Monofásico
15	1	13.800	7.967	380/220 ou 220/127	Três terminais: 440/220 ou 254/127 Dois terminais: 220 ou 127
	2	13.200	7.621		
	3	12.600	7.275		
	4	12.000	6.928		
	5	11.400	6.582		
36,2	1	36.200	20.900	380/220 ou 220/127	Três terminais: 440/220 ou 254/127 Dois terminais: 220 ou 127
	2	35.350	20.409		
	3	34.500	19.919		
	4	33.000	19.053		
	5	31.500	18.187		

O transformador deve resistir aos esforços de curtos circuitos, quando ensaiado de acordo com a norma NBR 5356-5, sendo a corrente simétrica do ensaio limitada ao máximo de 25 vezes a corrente nominal do transformador.

Características de Produção: Projeto e Construção Os transformadores devem ser projetados e fabricados de acordo com a norma NBR 5440, incorporando os melhoramentos que a técnica moderna sugere e sempre utilizando materiais novos da melhor qualidade, mesmo quando não referidos implicitamente nesta especificação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



Tanque tampa e radiadores: O tanque deve ser construído para trabalhar hermeticamente fechado, devendo suportar as variações de pressão interna, bem como o próprio peso quando suspenso;

As paredes do tanque podem ser de forma retangular, oval ou circular;

Devem ser utilizadas chapas de acordo com as NBR 6649, NBR 6650 e NBR 11888;

A parte inferior do tanque deve ser provida de estrutura de apoio que assegure uma distância mínima de 10 mm entre a chapa do fundo e o plano de apoio do transformador;

Deve ser feito o arredondamento em todas as bordas, em especial nos seguintes componentes: Tampa; Suportes de presilha de tampa; Suportes de ganchos de suspensão; Suportes de placa de identificação.

Sistema de Comutação de Tensões: O comutador de derivações deve ter comando rotativo, ser do tipo linear, para operações sem carga e sem tensão, ter comutação simultânea nas fases e contatos eficientes em todas as posições.

Sua manopla de acionamento deve ser externa na lateral do tanque e instalada de forma a garantir a estanqueidade.

A rigidez dielétrica mínima do material do sistema de comutação deve ser de 10 KV/mm, conforme método de ensaio previsto na NBR 5405;

As posições do comutador devem ser assinaladas por meio de números, em perfeita correspondência com as tensões indicadas na placa de identificação. Estas posições devem ser marcadas em baixo relevo, de maneira indelével e pintadas com tinta à prova do óleo isolante em cor que apresente nítido contraste com o material circundante.

O comutador deve possuir um sistema de travamento em qualquer posição;

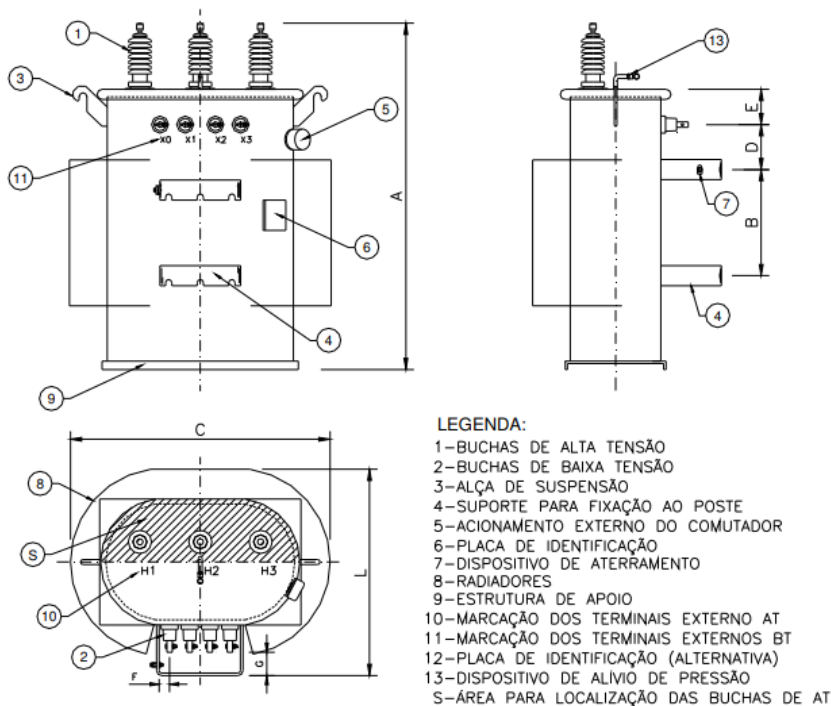
No acionamento do comutador deve ser indicado, de forma indelével, que o comutador deve ser operado somente sem tensão;

Próximo ao comutador deve ser pintado, na cor preta, os dizeres: "OPERAR SEM TENSÃO";

O comutador de derivações deve ser conforme IEC 60214-1, porém suportando no mínimo 300 operações contínuas sob temperatura máxima de 75°C, sob uma pressão de 2,0 kgf/cm², no ensaio de durabilidade mecânica;

O material da parte externa do comutador deve resistir aos raios solares e às variações climáticas conforme ISSO 4892-1 (Exposição) e ISSO 179-2 (Avaliação mecânica), com um tempo de exposição de 1000 horas;

A perda de resistência mecânica deve ser menor que 50%. Alternativamente, o material da parte externa do comutador deve conter um mínimo de 2% do teor de negro de fumo verificado conforme a norma NBR NM IEC 60811-4-1 e possuir coeficiente de absorção de UV de no mínimo 4000 Abs/cm².



O Transformador deve possuir um dispositivo de alívio de pressão que opere quando o valor da sobre pressão não ultrapasse o valor máximo admissível, com a eventual descarga do óleo, e ser provido de dispositivo direcionador do óleo para fora do tanque do transformador e no sentido contrário à disposição dos acessórios, que possam exigir ação do operador, conforme – DISPOSITIVO PARA ALÍVIO DE PRESSÃO: Internamente ao tanque, no ponto de instalação do dispositivo de alívio de pressão deve existir uma tela de aço para impedir a retirada de óleo. A sua localização deve estar conforme desenho acima; As características do dispositivo de alívio de pressão devem estar de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no item 6.3 da norma NBR 5440.



MODELO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	H			-
	H			-
	H			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	H			-
Oficial	H			-
Servente / Ajudante	H			-
Encargos Sociais		%	XX	-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	XX	-
Custo total com BDI				-



MODELO DE TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)		
COMPONENTES DO BDI (%)		PERCENTUAIS ADOTADOS
I - Despesas Indiretas e Lucro %		
1	Garantia/Seguro	
2	Risco	
3	Despesas Financeiras	
4	Administração Central	
5	Lucro	
II - Tributos %		
6	COFINS	
7	PIS/ PASEP	
8	ISSQN (do Local dos serviços)	
9	Contribuição Patronal INSS	
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
T = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

OBSERVAÇÕES:

- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
 - Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.
 - Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.
- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos dos serviços.
- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSLL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.
- As empresas Optantes do Simples Nacional, observar a faixa de enquadramento da empresa de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, para composição do BDI (Alíquotas e Partilha do Simples Nacional, conforme Anexo IV da Lei Complementar N° 155/2016), aplicando a fórmula (art. 18 da referida LC) para cálculo da alíquota efetiva.



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (DESONERAÇÃO CONFORME CNAE)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário 0		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
GRUPO E			
E1	INSS		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL A+B+C+D			

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

OBSERVAÇÕES:

- Este quadro é exemplificativo. Poderá ser alterado de acordo com a especificidade da empresa licitante e alterações da Lei.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.



MODELOS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Marabá, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço (completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2019.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, _____ de _____ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar N° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2019.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS DE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO ME/EPP

Tomada de Preços N° 015/2019/CEL/SEVOP/PMM

.....inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

Marabá (PA), de de

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, para os fins previstos no Edital, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ 2019.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ESPECIFICA PARA ESTA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.549/2019/PMM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM o(a) Sr.(a) _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº _____, será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

Declaramos ainda que, no ato da contratação a empresa apresentará comprovação de que o responsável técnico declarado para contratação futura constará no quadro de profissionais da empresa, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU onde constará o nome do referido profissional, sob pena de preclusão do direito a contratação.

ANUENCIA:

Eu, _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº XXXX-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executa-la.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da empresa

ANUENCIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Civil / CREA/UF Nº _____
(Firma reconhecida em cartório)



ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E
....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, através da SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará, sediada à, CEP: -, Marabá/PA, por seu Secretário ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa localizada a - bairro na Cidade, Estado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº e Inscrição Municipal Nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

- Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM.
- 1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos aos serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019/CEL/SEVOP do PROCESSO Nº 8.549/2019/PMM, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;



- 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local dos serviços;
- 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.2.20. A empresa deverá manter no local dos serviços um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro.
- 3.2.21. A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.**
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 3.4. A empresa deverá manter no local dos serviços um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de serviços.
- 3.5. Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO.
- 3.6. Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constantes no OBJETO seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- 3.7. Registrar, sempre que requerido pela legislação vigente, o Contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviços e abrir e baixar a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes a CONTRATANTE;
- 3.8. Efetuar todos os reconhecimentos devidos ao INSS, em virtude dos fornecimentos e serviços que integram o OBJETO, na respectiva matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS);
- 3.9. Fornecer, através de seu engenheiro responsável, relatórios sobre os serviços em execução nas formas e nos prazos previamente acordados com a CONTRATANTE, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação dos fornecimentos e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pela CONTRATADA relacionados com os andamentos dos mesmos;
- 3.10. Entende-se que os relatórios citados no item anterior são no mínimo os seguintes: cronogramas, RDO, curva ABC, ensaios de controle tecnológico, controle topográfico e fotografias memoriais (registros antes da intervenção, durante a intervenção e com a mesma finalizada).
- 3.11. Substituir, por iniciativa própria ou solicitação da CONTRATADA e no prazo por esta determinada, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;



- 3.12. Manter permanentemente atualizada a relação de toda sua mão de obra direta e indireta alocada para execução do OBJETO desde Contrato e relações de todos os veículos, máquinas e instalações de seu canteiro de serviços, apresentando-a mensalmente a CONTRATADA e/ou quando for solicitado;
- 3.13. Executar, instalar, implantar, operar e manter os trabalhos internos de sinalização proteção e conservação de vias de acesso nos locais dos fornecimentos e serviços;
- 3.14. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;
- 3.15. Manter permanentemente na chefia da execução do OBJETO, no local de sua realização, o engenheiro responsável, devidamente habilitado, com plenos poderes para representar a CONTRATADA no que diz respeito à execução do OBJETO;
3.15.1 Em casos de ausência ou impedimento, o engenheiro responsável deverá obrigatoriamente ser substituído por outro com iguais qualificações e poderes;
- 3.16. Regularizar a execução do OBJETO junto aos órgãos e repartições competentes, apresentando ao CONTRATANTE, respondendo a qualquer tempo pelas consequências de eventual descumprimento dessas obrigações;
- 3.17. Cumprir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer paralisações gerais das frentes de serviços;
- 3.18. Atualizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE todos os projetos, planejamentos e desenhos relacionados ao OBJETO, de forma que a PREFEITURA detenha o “as built” nos termos e padrões previstos neste Contrato quando da emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

4 FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:
 - 4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
 - 4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
 - 4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
 - 4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
 - 4.3.5 Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
 - 4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
 - 4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.5 Fica, desde já, assegurado o direito da CONTRATANTE de fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução do OBJETO e o cumprimento das demais obrigações, a qualquer tempo. Sempre que solicitado pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de tais obrigações;
- 4.6 A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA todas as informações que considerar necessárias, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhe imediatamente todos os dados para certificação do cumprimento das especificações, bem como assegurar-lhe acesso aos locais de execução dos serviços, do projeto, de fabricação, de testes ou de montagem de quaisquer partes ou componentes do OBJETO.
- 4.7 A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer item, serviço, componente ou material que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente falhas de fabricação ou cujas características técnicas sejam diferentes daquelas especificadas, comunicando à CONTRATADA no ato ou por escrito, as razões da rejeição. Os reparos ou as correções necessárias para corrigir tais falhas ou defeitos serão efetuadas pela CONTRATADA às suas próprias expensas, sem prejuízo dos demais remédios cabíveis.
- 4.8 A omissão ou inspeção e liberação pela CONTRATANTE de qualquer serviço ou material não isentará a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do OBJETO, e garantia, tampouco implicará a aceitação final pela PREFEITURA. Quando falhas, defeitos ou erros forem constatados durante a execução do OBJETO ou durante o período de garantia, a CONTRATADA será a única responsável a efetuar, às suas expensas, a remoção, demolição, reparo, reconstrução ou complementações na extensão necessária para atender os requisitos das especificações e demais documentos contratuais;
- 4.9 A aprovação ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos pela CONTRATANTE não diminuirá ou extinguirá qualquer responsabilidade ou obrigações da CONTRATADA prevista neste Contrato, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade e desempenho do OBJETO.
- 4.10 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação e/ou regularização das atividades em que estejam sendo comprovadamente executadas em desacordo com os desenhos. Documentos Técnicos ou Normas Técnicas, aplicáveis ou que atentem contra os bens da PREFEITURA ou de terceiros, não sendo estas eventuais paralisações e/ou regularizações motivadas para reivindicações futuras de qualquer natureza pela CONTRATADA

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência do contrato oriundo desta LICITAÇÃO será de **05 (cinco) meses**, sendo:



- 5.1.1 Até **30 (tinta) dias** para formalizações iniciais.
5.1.2 De **01 (um) mês** para execução dos serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
5.1.3 De Até **03 (três) meses** para termo de aceite e recebimento definitivo dos serviços.
5.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da “Garantia de Execução do Contrato”.
5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
5.4 Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
5.6 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.
5.7 **A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.**

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).
6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de RECURSOS PRÓPRIOS do município de Marabá/PA, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação Orçamentária: 061201.10.301.0082.1.013 – Infraestrutura na Área de Saúde;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

7 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da serviços e preços constantes de sua proposta;
7.1.1 Somente serão pagos a serviços, efetivamente, executados e materiais efetivamente aplicados;
7.1.2 Os valores referentes a serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
7.1.3 As medições compreenderão o período de 30 (trinta) dias consecutivos, onde só será permitido período inferior, na primeira e/ou última medição, conforme prazo estipulado em Ordem de Serviço.
7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria no local dos serviços, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;
7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços”;
7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
- 7.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO;
- 7.13 A administração unilateralmente poderá contemplar alteração contratual “qualitativa”, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, aplicando-se ao percentual de desconto concedido ao valor global da proposta da empresa em referência ao Orçamento Básico (art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).
- 7.14 Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.
- 7.15 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.
- 7.16 A primeira medição só será liberada mediante confirmação de serviço no CREA, sob forma de ART (anotação de responsabilidade técnica) e comprovante de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
 - 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
 - 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
 - 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
 - 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulado a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços contratados.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.



- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.

12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO.

12.3 Ocorrendo a hipótese de o prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução dos serviços e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

13.4 Fica designado o Sr. JOSÉ ARI DE LIMA FILHO, MAT: Nº 48.754, Engenheiro Eletricista da SEVOP – Departamento de Engenharia da SEVOP, para acompanhamento do certame e fiscalizar o Contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

13.5 As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias.

14 FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8.549/2019-PMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO EDITAL:

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/FAX: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.